

CBH URUCUIA – UPGRH SF8

Comitê da Sub Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia

Conforme Decreto n.º 44.201 de 29/12/05

Deliberação CBHU nº 08, de 27 de agosto de 2008.

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Planos e Projetos da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia – CBH Urucuia

O Comitê da Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia, instituído pelo Decreto nº 44.201 de 29 de dezembro de 2005, do Governo de Minas Gerais, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 24, inciso IV, de seu Regimento Interno e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e considerando a necessidade de instituir a Câmara Técnica de Planos e Projetos - CTEPP,

DELIBERA:

Art.1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Planos e Projetos da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia - CBH Urucuia – CTEPP

§ 1º - A CTEPP terá a seguinte composição:

- 02 representantes do poder público estadual;
- 02 representantes do poder público municipal;
- 02 representantes da sociedade civil;
- 02 representantes de usuários;
- 02 profissionais do Direito (Art. 1º, § 2º, DN 02/08)

§ 2º - O mandato dos membros da CTEPP é de 04 (quatro) anos, podendo *ser renovado* (cada membro ser reeleito uma vez).

Art.2º - Além das competências previstas no art. 5º da Deliberação CBH Urucuia nº 02/08, cabe a CTEPP:

I. Participar junto à ANA – Agência Nacional de Águas e o IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, em seus convênios integrados para esta finalidade, da realização do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do rio Urucuia e Projetos de Revitalização de Bacias Hidrográficas.

II. Participar junto à ANA – Agência Nacional de Águas e o IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, em seus convênios integrados para esta finalidade, da realização de Planos, entre eles o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do rio Urucuia e Projetos de Revitalização de Bacias Hidrográficas.

III. Fornecer subsídios a plenária do comitê para a aprovação de Planos e Projetos;

CBH URUCUIA – UPGRH SF8

Comitê da Sub Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Urucuia

Conforme Decreto n.º 44.201 de 29/12/05

IV. Fornecer subsídios para a elaboração do Plano Estadual e do Plano Nacional de Recursos Hídricos.

V. Apoiar ações e atividades de gerenciamento de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Urucuia, especialmente os trabalhos de elaboração de Planos e Projetos.

VI. Outras competências que vierem a ser delegadas pelo plenário do CBH Urucuia.

Art. 3º - São princípios básicos para a efetivação dos Planos e Projetos no CBH Urucuia:

I- A participação desta Câmara Técnica nas reuniões dos órgãos conveniados para este fim;

II- A descentralização da obtenção e da produção de dados e informações;

III- A coordenação e unificação do sistema de informações da bacia hidrográfica do Rio Urucuia, com os Sistemas de Informações Estadual e federal;

IV- A interface dos dados e dos trabalhos com os Planos, Projetos e outros estudos técnicos realizados no território da bacia do rio Urucuia.

V- A garantia de acesso a dados e informações a toda sociedade.

Art. 4º - A CTEPP será composta por oito membros, sendo eleitos pelo plenário do CBH Urucuia com mandato de 4 (quatro) anos, coincidindo com o mandato da diretoria do CBH Urucuia, observando o critério da representação paritária dos segmentos, sendo permitida a recondução.

§ 1º (**Art. 4º**) - A CTEPP será presidida por um de seus membros, eleito na primeira reunião, por maioria simples de votos dos seus integrantes.

Art.5º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Unai, 27 de agosto de 2008.

Julio César Ayala Barreto

PRESIDENTE

Representante da ABIMA

Josué Gonçalves de Mendonça

1º SECRETÁRIO

Representante do Poder Público Municipal